

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN

24/00013-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-045-2023

ABERTURA: 25/04/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h30

LOCAL: Rua Washington Luiz, s/n, Boa Passagem, Caicó/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC CAICÓ/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: SIM, AMOSTRA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17H DO DIA 22/04/2024.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇOS
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO
17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00013-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.570/2023 de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 - O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 - Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 - Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;

- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 - O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 - O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 - **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa (com firma reconhecida)

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 - A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão serem opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 - Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 - Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 - Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 - O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.

5.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

5.1.6 - A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 - Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 - Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Realizada a aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro informará o valor de referência e será sumariamente desclassificado do item/lote, a empresa que ao final da disputa de lances, mantiver valor acima do estimado.

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b.1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RF.

6.2.1.1 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 - REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.4 - **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada

6.4.6 - **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 - Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 - **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;
- g) Análise e julgamento de amostra conforme descrito no termo de referência;
- h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;
 - h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- i) Encerramento da reunião;
- j) Recebimento da proposta ajustada;
- k) Declaração do licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.2 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 - A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 - A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 - Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 - As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 - Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

11.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 - Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 - A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 - Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das

8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 - Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 - Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

12.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 - Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme Capítulo X da Resolução Sesc 1.570/2023.

14.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

14.3 - O órgão Gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

14.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc-AR/RN.

14.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **cabendo prorrogação por até 36 meses, conforme condições previstas no art. 45 da resolução Sesc 1.570/2023.**

15.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

15.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 5 (cinco) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.4 - O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

15.5 - Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc-AR/RN poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

15.6 - O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.7 - Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

15.8 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

15.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço por item, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

15.10 - A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se

tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

15.11 - A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

15.12 - Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos.

16.2 - O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

16.3 - O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.4 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

16.5 - Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

16.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

16.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

17.1 - Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

18 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

18.2 - Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

18.3 - A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc-AR/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

19.2 - Os licitantes autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

19.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

19.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

19.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

19.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19.5 - O Sesc-AR/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

20.2 - Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

20.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

20.4 - O Sesc-AR/RN poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

20.5 - Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

20.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 17 de abril de 2024

Patrícia Batista Cavalcanti
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Deverá constar na embalagem do produto: Selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	201
2	Caneta esferográfica, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Deverá constar na embalagem do produto: Selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	117
3	Caneta esferográfica, escrita média, na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Deverá constar na embalagem do produto: Selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	17
4	Caneta Hidrográfica Ponta Fina 12 Cores - Cores vivas. Tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 12,5 mm (diâmetro) e 124 mm (comprimento). Corpo injetado em poliestireno nas cores da tinta; tampa em poliestireno. Ponta de poliéster no formato ogiva de no mínimo 2,3 mm de diâmetro, podendo variar 10%. Pavio de poliéster medindo no mínimo 70 mm de comprimento x 8,5 mm de diâmetro, pesando aproximadamente 2,7 grs. Por hidrográfica. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Disponibilizar amostra do produto.	Caixa	270
5	Caneta Hidrográfica Ponta Grossa 12 Cores - Cores vivas. Tinta lavável e atóxica. Dimensões mínimas: 13,5 mm (diâmetro) e 124 mm (comprimento). Corpo injetado em poliestireno nas cores da tinta; tampa em poliestireno. Ponta de poliéster no formato ogiva de no mínimo 5.9 mm de diâmetro, podendo variar 10%. Pavio de poliéster medindo no mínimo 70 mm de	Caixa	260

	comprimento x 8,5 mm de diâmetro, pesando aproximadamente 2,7 grs. Por hidrográfica. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Disponibilizar amostra do produto.		
6	Borracha plástica branca - tipo escolar, para lápis com capa de proteção plástica, suave, macia, resistente à dobra, sem PVC, medindo aproximadamente 21 x 44 x 10 mm. Na embalagem deve conter: selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	291
7	Borracha branca tamanho M com capa plástica, suave, macia, resistente a dobra, sem PVC. Na embalagem deve conter: selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	72
8	Lápis de cor grande com 12 cores, produzido em madeira. Produto acondicionado em caixa de papelão resistente, constando na embalagem: Quantidade, selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. Disponibilizar amostra do produto.	Caixa	270
9	Lápis grafite especial para uso em pré-escola, cor preta 2B, ponta extra grande 4mm, formato triangular anatômico, não tóxico, tamanho jumbo.	Unidade	395
10	Lápis para desenho 6B, sextavado, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	355
11	Lápis grafite redondo nº 02, na cor preta, composto de material cerâmico, grafite, impresso em seu corpo marca. Produto atóxico. Constar na embalagem: selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	307

12	Lápis grafite especial, tamanho jumbo, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Características Geométricas: diâmetro do lápis: 7,5 a 10,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180 mm; diâmetro do grafite: Aprox. 4 mm. Características físicas: Formato: cilíndrico ou sextavado; tinta e verniz: não tóxicos; cor do grafite: preto. Constar na embalagem: selo do INMETRO, IQB, Fundação ABRINQ. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	202
13	Gizão de cera grosso em cores variadas, com aroma, medindo de corpo aproximadamente 82mm x 10mm (comprimento x diâmetro), ponta medindo 10mm. Acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades. Constar na embalagem: Produto não atóxico, não indicado para menores de 03 anos, código de barras, validade, dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO, produto não perecível. Disponibilizar amostra do produto.	Caixa	270
14	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor azul com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	136
15	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor preta com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	136
16	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor verde com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
17	Lápis para uso em quadro branco, recarregável com refil, na cor vermelha com ponta macia, de acrílico, com 6.0mm e espessura de escrita 2.3mm.	Unidade	84
18	Caneta marca texto na cor amarelo ou verde, ponta grossa medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 140mm de comprimento e tampa. O produto deverá ser multiuso, a base de água e possuir secagem rápida. Constar na embalagem: selo do	Unidade	99

	INMETRO conforme NBR 1526/03 e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.		
19	Caneta marcador para CD e DVD, na cor preta, seu traçado deverá ter 1,0mm de largura com precisão e secagem rápida, ponta medindo 5mm de comprimento, tampa com áaste para fixação em bolso. Constar na embalagem: selo do INMETRO conforme NBR 1526/03 e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	85
20	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor azul. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	67
21	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor preta. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	67
22	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor verde. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	30
23	Cartucho de refil para reposição de lápis usado em quadro branco, rosqueável com tinta de secagem rápida na cor vermelha. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	45
24	Marcador para quadro branco não recarregável ponta macia med. 40mm espessura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
25	Apagador Flip Top para quadro branco com base de plástico 15cm x 6cm, possui abertura para inserção de dois pincéis. Caixa contendo 1 unidade. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	35
26	Limpador para uso em quadro branco, acondicionado em frasco com 500ml.	Unidade	9
27	Adesivo contato universal, bisnaga com 75g.	Unidade	93
28	Cola permanente, 250g. Indicada para fixar papel, plástico, gesso, madeira, etc. Não tóxica. Efeito permanente. Pronta para uso.	Unidade	17
29	Cola colorida (cores variadas) acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas com 23g cada, com tampa de rosca e trava dificultando a abertura por crianças menores de 3 anos. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina, etc. não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após secagem. Composição: água, resinas sintéticas e conservantes. Constar na embalagem: Código de barras, validade, simbologia do produto não	Caixa	60

	recomendável para crianças menores de 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786. Disponibilizar amostra do produto.		
30	Cola colorida (cores variadas) com gliter, acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas com 25g cada, com tampa de rosca e trava dificultando a abertura por crianças menores de 3 anos. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina, etc. não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após secagem. Composição: água, resinas sintéticas, gliter e conservantes. Constar na embalagem: Código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786. Disponibilizar amostra do produto.	Caixa	60
31	Cola de silicone líquida transparente, com 50ml, utilizada em trabalhos manuais, uso em tecido, etc. Constar na embalagem: Código de barras, validade, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786.	Unidade	340
32	Cola branca, contendo 90g, acondicionada em frasco, com tampa de rosca e bico com espátula aplicadora. Composição: Resina PVA, e água. O produto deve ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico. Constar na embalagem: composição, código de barras, validade, selo do INMETRO e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	181
33	Cola branca, contendo 1l, acondicionada em frasco, com tampa de rosca e bico dosador Composição: PVA, água e preservante. O produto deve ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico.	Unidade	12
34	Cola para uso em madeira, com 100gr, tampa rosqueável e bico dosador facilitando a aplicação. Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) em dispersão aquosa. Constar na embalagem: Código de barras, validade, simbologia do produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO conforme NBR 11786.	Unidade	25
35	Massa de modelar tamanho grande, com 12 cores, com aroma, produto antialérgico, acondicionado em caixa de papelão. Composição: Cera, pigmentos e carga, apresentar-se macia, não esfarela. Constar na embalagem: identificação do fabricante, composição,	Caixa	130

	selo do INMETRO. Disponibilizar amostra do produto.		
36	Folha de E.V.A com glitter, com cores variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm. O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	165
37	Folha de E.V.A em cores variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm. O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	225
38	Folha de E.V.A atalhada, com cores variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm. O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	100
39	Folha de E.V.A com estampas variadas, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea, medindo 40 x 48 cm. O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras, selo do INMETRO.	Unidade	150
40	Papel contact adesivo transparente em rolo medindo 45 x 25 cm. Especificações: Adesivo acrílico 20g, gramatura total 175g/m ² . Disponibilizar amostra do produto.	Rolo	19
41	Caderno tamanho pequeno, em espiral, capa dura, contendo 96 folhas, formato 14cmx20cm, com capa de papelão e papel couchê, e folhas internas de papel offset.	Unidade	70
42	Caderno brochurão universitário capa dura, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 275mm, na cor branca, com no mínimo 30 pautas azuis e 2 grampos, colado ou costurado para fixar as folhas e estar de acordo com as normas da ABNT. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	6
43	Caderno universitário em espiral, capa dura, contendo 200 folhas, com no mínimo 30 pautas azuis, formato 200mm x 275mm, contracapa papelão e papel couchê, folhas internas de papel offset. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	90
44	Caderno de desenho capa dura, contendo 96 folhas, sem pauta. Formato 275mm x 200mm. Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²); Revestimento: Papel Couchê (120g/m ²); Folhas Internas: Offset (70g/m ²); Guarda: Offset (90g/m ²). Disponibilizar amostra do	Unidade	160

	produto.		
45	Caderno espiral capa dura meia pauta. Folhas com meia pauta. 40 folhas. Dimensões: tamanho escritório 200mmx275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura folhas internas aproximadamente 56g/m². Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	187
46	Caderno universitário em espiral capa dura, contendo 96 folhas, com no mínimo 30 pautas azuis, formato 200mm x 275mm, contracapa papelão e papel couché, miolo com papel offset, branco, gramatura folhas internas aproximadamente 56g/m². Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	20
47	Apontador lápis, material metal, formato retangular, tipo escolar, medindo 16x26mm, podendo variar 10% para mais ou para menos, quantidade furos 1, de alta qualidade e durabilidade. Característica adicional: principais marcas apontar lâmina em aço inoxidável. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	146
48	Apontador para lápis jumbo, material metal, formato retangular, tipo escolar, medindo 4 x 3 x 2 cm, podendo variar 10% para mais ou para menos, quantidade furos 1, de alta qualidade e durabilidade. Característica adicional: principais marcas apontar lâmina em aço inoxidável. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	22
49	Clips para papéis, número 6/0 em arame galvanizado, com 50 unidades, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente.	Caixa	33
50	Clips para papéis, número 2/0 em arame galvanizado, com 100 unidades, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente.	Caixa	31
51	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30cm de comprimento x 2,5cm de largura x 2mm de espessura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	387
52	Pincel atômico na cor azul, escrita fina e grossa, com tinta à base de álcool, corpo plástico, pavil e ponta de feltro, comprimento de 125mm x 20mm de altura e 15mm de largura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	60
53	Pincel atômico na cor preta, escrita fina e grossa, com tinta à base de álcool, corpo plástico, pavil e ponta de feltro, comprimento de 125mm x 20mm de altura e 15mm de largura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	60
54	Corretivo líquido, contendo 18ml, acondicionado em frasco de plástico resistente com tampa de rosca e pincel embutido. O produto deverá ser a base de	Unidade	48

	água, lavável e não tóxico. Composição: Resina acrílica, pigmentos, conservantes e água deionizada. Constar na embalagem: código de barras, validade, simbologia de embalagem reciclável, composição, responsável técnico e número do CRQ, instruções de uso e dados de identificação do fabricante.		
55	Elástico de borracha número 18, pacote com 50g, acondicionado em saco plástico transparente.	Pacote	14
56	Envelope branco tamanho ofício, medindo 114 x 229, tipo saco com abas, sem nenhum tipo de impressão, produzido em papel de boa qualidade.	Unidade	100
57	Envelope saco branco, medindo 180x 250, KO, produzido em papel de boa qualidade de 75g, com abas, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionados em caixas de papelão.	Unidade	200
58	Envelope pardo, saco ofício medindo 25 x 34, KO, produzido em papel de boa qualidade, tipo saco com abas, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionados em caixas de papelão.	Unidade	55
59	Envelope branco tamanho ofício, medindo 114 x 229, tipo saco com abas, sem nenhum tipo de impressão, produzido em papel de boa qualidade.	Unidade	200
60	Envelope pardo ofício tamanho A4, produzido em papel de boa qualidade, gramatura 90gr, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão. Acondicionado em caixa de papelão. Código de barras, modelo, dados de identificação do fabricante.	Unidade	730
61	Estilete corpo de plástico, espessura aproximada 18mm (largo), com estrutura reforçada.	Unidade	27
62	Grampeador metálico de mesa 26/6, grampear até 40 folhas, com trilho cromado, lamina de segurança, dispositivo de trava. Produto acondicionado individualmente em caixa com dados de identificação do fabricante ou distribuidor e código de barras.	Unidade	16
63	Grampo galvanizado 23/24 (24mm) para grampeador, caixa com 1000 unidades , acondicionados em caixas de papelão. Fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes.	Caixa	101
64	Grampo galvanizado para uso em grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Produto deve ser fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Código de barras, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	22
65	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal, indicado para remover grampos 24/6, 26/6. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 1 unidade.	Unidade	23
66	Cartolina color set em cores variadas com gramatura	Unidade	156

	de 180 g/m ² , medindo 50 x 66cm.		
67	Cartolina comum cores variadas com gramatura de 180 g/m ² , medindo 50 x 66cm.	Unidade	180
68	Cartolina guache cores variadas, medindo 50 x 66cm.	Unidade	156
69	Cartolina ondulada estampas variadas, medindo 50 x 80cm, com gramatura aproximada a 180 g/m ² .	Unidade	80
70	Cartolina ondulada lisa, medindo 50 x 80cm, com gramatura aproximada a 180 g/m ² . Material utilizado em artesanato e na confecção de caixas para embalagem.	Unidade	100
71	Papel A4 multiuso extra branco, resma com 500 folhas, com gramatura 75g/m ² , acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	442
72	Papel A4 multiuso na cor amarelo, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m ² , resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	24
73	Papel A4 multiuso na cor azul, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m ² , resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	24
74	Papel A4 multiuso na cor rosa, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m ² , resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	24
75	Papel A4 multiuso na cor verde, medindo 210mmx297mm, gramatura de 75g/m ² , resma com 500 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	24
76	Papel offset A4 branco 120g, medindo 210mmx297mm, gramatura de 120g/m ² , pacote com 50 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Resma	35
77	Papel ofício peso 40, pacote com 250 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Pacote	28
78	Papel ofício peso 60, pacote 250 folhas, acondicionada em embalagem fechada e lacrada.	Pacote	16
79	Papel camurça cores variadas, com formato 40 x 60cm, acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado. Constar na embalagem: quantidade, código de barras e identificação do fabricante.	Unidade	30
80	Papel celofane em cores diversas, fornecido em folha de 20 micron, medindo 85 x 100cm.	Unidade	160
81	Papel celofane transparente, com gramatura de 18 g/m ² , fornecido em folha de 20 micron, medindo 85 x 100cm.	Unidade	130
82	Papel criativo fluorescente, do tipo A4, para uso em trabalhos escolares. Produto deverá vir embalado em plástico transparente, pacote com 50 unidades.	Pacote	95

	Constar na embalagem: Código de barras, identificação do fabricante.		
83	Papel contact adesivo transparente em rolo medindo 45cm x 25m . Especificações: Adesivo acrílico 20g, gramatura total 175g/m2. Disponibilizar amostra do produto.	Rolo	12
84	Papel crepom em cores variadas, medindo 48 x 200cm.	Unidade	90
85	Papel laminado cores variadas, medindo 48 x 60cm, gramatura de 40g/m, com lâmina de alumínio.	Unidade	80
86	Papel madeira medindo 60x90cm, gramatura de 75g/m.	Unidade	130
87	Papel fantasia em cores variadas - Pacote com 50 unidades, nas dimensões 48x66.	Pacote	80
88	Papel Paraná na cor natural nº 80, 625g, medindo 80cmx100cm.	Unidade	110
89	Papel manteiga em cores variadas, tamanho A4. (bloco 50 unidades).	Unidade	120
90	Papel kraft natural, medindo 60cm x 80m, com gramatura de 80g/m2, com etiqueta seladora.	Rolo	10
91	Pasta catálogo preta com 50 envelopes plásticos medindo 243mm de largura x 333mm de comprimento fixado por 4 colchetes metalizados e visor de papelão com campo para inclusão de nome, endereço, fone, cidade e estado, medindo 92mm de comprimento x 58mm de altura.	Unidade	65
92	Pasta em plástico fina, tamanho ofício, com elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5cm de largura. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Unidade	60
93	Pasta em plástico transparente 5cm de altura, com aba e elástico tamanho ofício, elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5cm de largura. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Unidade	100
94	Pasta em plástico transparente cristal fina, tamanho ofício, com elástico transpassado e abas internas com 5cm de largura. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Unidade	10
95	Pasta em plástico transparente, fina, com grampo e trilho de plástico, dimensões 240mm x 340mm.	Unidade	30
96	Pasta plástica polionda na cor azul ou amarela com medidas aproximadas de 3cm de altura, ideal para organização e manuseio de documentos, atóxica e de fácil limpeza. Composição: Polipropileno corrugado. Constar na embalagem: dados do fabricante, código de barras.	Unidade	10
97	Pasta plástica polionda na cor azul ou amarela com medidas aproximadas de 5cm de altura, ideal para organização e manuseio de documentos, atóxica e de	Unidade	20

	fácil limpeza. Composição: Polipropileno corrugado. Constar na embalagem: dados do fabricante, código de barras.		
98	Pasta sanfonada grande com 31 divisões, acompanhada de 31 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástico, com 07mm de espessura, 389mm de largura e 280mm de altura, textura super line, material leve, atóxico e 100% reciclável. Nas cores preta, branca ou fumê.	Unidade	22
99	Pasta suspensa kraft completa, com 361mm de largura e 240mm de altura, 200g de gramatura, espessura de 0,27mm. Cada pasta deve vir acompanhado de um visor, uma etiqueta e um grampo plástico e duas hastes plásticas, medindo aproximadamente 406mm de comprimento, sendo que os mesmos deverão ser embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado.	Unidade	110
100	Gaveteiro plástico, em cores variadas, com 3 gavetas transparentes, medidas: altura 63cm e 31cm de largura, 41cm de profundidade.	Unidade	6
101	Caixa Organizador Grande Alto 975 – 56,1 L, com capacidade aproximada de 56,1 Litros. Medidas aproximadas: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm (Largura x Comprimento x Altura).	Unidade	16
102	Organizador de mesa caixa dupla móvel em acrílico, na cor cristal, super-resistente. 36 x 26 x 8 cm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	8
103	Caixa para arquivo morto em polionda, medindo 350 mm x 130mm x 250mm (cor azul). Nas embalagens do produto deve conter informações do fabricante e produto.	Unidade	35
104	Porta lápis, clips e lembrete em acrílico transparente. Medindo aproximadamente 10x24x7,5.	Unidade	13
105	Fita adesiva colorida medindo 12mm x 10m (durex), devendo constar as seguintes informações: Data de validade, dados de identificação do fabricante. No início do rolo constar fita indicativa com dimensão impressa. Acondicionado em filme plástico.	Unidade	70
106	Fita adesiva colorida medindo 12mm x 30m (durex), devendo constar as seguintes informações: Data de validade, dados de identificação do fabricante. No início do rolo constar fita indicativa com dimensão impressa. Acondicionado em filme plástico.	Unidade	70
107	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m, parte externa na cor natural e interna transparente, contendo etiqueta fixada informando metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente, com as informações de: metragem, validade, código de barras e dados de identificação do fabricante. Produto utilizado para fixação de cartazes,	Unidade	67

	decorações, etc. Acondicionada em embalagem plástica transparente.		
108	Fita adesiva dupla face medindo 25mm x 30m , parte externa na cor natural e interna transparente, contendo etiqueta fixada informando metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente, com as informações de: metragem, validade, código de barras e dados de identificação do fabricante. Produto utilizado para fixação de cartazes, decorações, etc. Acondicionada em embalagem plástica transparente.	Unidade	54
109	Fita adesiva marrom monoface 50 x 50 (gomada). Acondicionada em embalagem plástica, contendo a informações de: dados de identificação do fabricante, validade, metragem.	Unidade	191
110	Fita adesiva larga transparente, medindo 50mm x 50m, contendo etiqueta externa com a metragem do produto. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo os dados: código de barras, validade, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Unidade	181
111	Fita adesiva transparente pequena, medindo 12mm x 30m, devendo constar as seguintes informações: Data de validade, dados de identificação do fabricante. No início do rolo constar fita indicativa com dimensão impressa. Acondicionado em filme plástico.	Unidade	10
112	Fita decorativa lisa para uso em embalagens de presente, cores variadas, medindo 15mmx50m, Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, código de barras.	Unidade	42
113	Fita adesiva marrom Kraft em papel crepe corrugado 50 x 50. Acondicionada em embalagem plástica, contendo a informações de: dados de identificação do fabricante, validade, metragem.	Unidade	10
114	Etiqueta autoadesiva multiuso para impressora (folhas com 30 unidades), caixa com 100 folhas . Cada etiqueta medindo 25,4 x 66,7mm.	Caixa	56
115	Pincel brocha nº 00, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo curto de madeira, formato arredondado, tamanho 11cm x 10cm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	25
116	Pincel brocha nº 18, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo curto de madeira, formato arredondado, tamanho 11cm x 10cm. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	25
117	Pincel chato nº 02, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	40
118	Pincel chato nº 06, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de	Unidade	70

	madeira. Disponibilizar amostra do produto.		
119	Pincel chato nº 08, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	20
120	Pincel chato nº 10, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	40
121	Pincel chato nº 12, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	70
122	Pincel chato nº 14, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	20
123	Pincel chato nº 16, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	20
124	Pincel chato nº 20, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
125	Pincel chato nº 22, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido, cabo longo de madeira. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
126	Tinta acrílica em cores variadas para uso em tecido, solúvel em água, acondicionada em pote plástico contendo 37ml, produto não tóxico. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	100
127	Tinta auto relevo não atóxica com 20g, com tampa rosqueável e trava dificultando abertura por crianças menores de 3 anos, e bico aplicador que facilita a pintura. Contar na Embalagem: validade, dados de identificação do fabricante, código de barras. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	47
128	Tinta guache na cor amarelo ouro, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
129	Tinta guache na cor amarelo pele, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
130	Tinta guache na cor azul celeste, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
131	Tinta guache na cor azul turquesa, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
132	Tinta guache na cor branco, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico,	Unidade	60

	composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.		
133	Tinta guache na cor laranja, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
134	Tinta guache na cor marrom, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
135	Tinta guache na cor preta, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	60
136	Tinta guache na cor rosa claro, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
137	Tinta guache na cor rosa pink, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	40
138	Tinta guache na cor verde bandeira, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
139	Tinta guache na cor verde folha, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
140	Tinta guache na cor vermelho, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
141	Tinta guache na cor violeta, acondicionada em pote plástico contendo 250ml, produto não tóxico, composto de: resina, água, pigmento e conservante. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	50
142	Tinta tempera guache, tinta guache escolar frascos com 15 ml, caixa com 6 cores vivas. Tinta atóxica, lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes inquebráveis com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Na parte frontal - "Contém 6 unidades" No verso - "Produto atóxico" - Composição - Validade - Peso Líquido - Nome do fabricante - Selo do INMETRO O	Unidade	40

	produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Disponibilizar amostra do produto.		
143	Tinta facial, para uso artístico, à base de água, antialérgica, peso líquido de 15 ml cada pote, nas cores branca, preta, azul, vermelha, amarela, rosa e lilás apropriada para pintura facial infantil. Disponibilizar amostra do produto. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	60
144	Tinta spray na cor dourada, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	40
145	Tinta spray na cor marrom barroco, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	30
146	Tinta spray na cor prata, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	35
147	Tinta spray na cor verde, utilizada em pinturas artísticas de modo geral, acondicionada em lata de 360ml, com bico anatômico facilitando aplicação. Composição: Resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, acetona, butano. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	30
148	Pistola aplicadora de cola silicone em bastão grosso, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante para evitar queimaduras, tamanho grande, bivolt 110/220 volts e 40w. Apropriado para colagem de papel, plástico, cerâmica e madeira.	Unidade	20
149	Pistola aplicadora de cola silicone em bastão fino, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante para evitar queimaduras, tamanho grande, bivolt 110/220 volts e 40w. Apropriado para colagem de papel, plástico, cerâmica e madeira.	Unidade	20
150	Cola quente em bastão de silicone fino med. 7,5 MM de diâmetro x 30 CM de comprimento.	Unidade	80
151	Cola quente em bastão de silicone grosso med. 11,2 MM de diâmetro x 30CM de comprimento.	Unidade	130
152	Tecido tipo TNT , 100% polipropileno, nas cores vermelho, amarelo, branco, azul, verde, preto, azul royal, azul claro, laranja, amarelo ouro, vermelho,	Rolo	42

	verde escuro, rosa, marrom, com 40g, embalado em tubete de papelão contendo 50m, medindo aproximadamente 1,40m de altura.		
153	Tesoura Escolar Sem Ponta - Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 130 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	200
154	Tesoura escolar sem ponta, com cabo anatômico e lâmina em aço inoxidável 25901/105, com 05 polegadas, 64mm de largura, 9mm de altura, 13mm de comprimento. Embalada em blister individual. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	30
155	Tesoura multiuso para escritório tamanho médio, com ponta em aço inoxidável, medindo 8cm de comprimento e cabo plástico em formato anatômico, medindo 8,5 cm de comprimento, totalizando 20,5 cm de altura. Disponibilizar amostra do produto.	Unidade	45
156	Balão de festa nº 09 em látex colorido e liso, acondicionado em pacote plástico transparente lacrado, contendo 50 unidades. Constar na embalagem: quantidade, código barras, data de fabricação e validade, número do lote, selo do INMETRO conforme NBR 11786 e dados de identificação do fabricante. Disponibilizar amostra do produto.	Pacote	115
157	Palito de madeira, no formato achatado com pontas arredondadas, para uso em picolés ou uso escolar, pacote com 100 unidades.	Pacote	90
158	Palito de madeira, com pontas finas para uso em churrasco ou escolar, pacote com 100 unidades.	Pacote	80
159	Barbante 8 fios 250 gramas com metragem aproximada entre 100 e 300 metros, confeccionado em 100% algodão. O produto deverá ser embalado em plástico transparente, contendo gramatura e metragem.	Rolo	27
160	Relógio medindo 26 cm de diâmetro; à pilha, contendo: aro plástico cromado, algarismos arábicos, sistema silencioso sem tic-tac e botões de regulagem na parte traseira do produto.	Unidade	12
161	Calculadora manual com 12 dígitos, visor amplo,	Unidade	46

	composta de: corretor de dígito, porcentagem, tecla inversor de sinal, tecla de duplo zero, tecla de retrocesso para apagar último caracter, dupla alimentação (solar e bateria). Dimensões aproximadas: 160mm de altura x 110mm de largura e 30mm de profundidade. Disponibilizar amostra do produto.		
162	Pilha alcalina AA	Unidade	81
163	Pilha alcalina AAA	Unidade	81
164	Bateria 9V para microfone sem fio	Unidade	30
165	Bobina térmica 360m x 57mm para relógio print point II	Unidade	15
166	Bobina térmica tecterm med. 79 mm x 40 m (cor amarela), na embalagem do produto deve conter informações do produto e do fabricante.	Unidade	360
167	Post it - Blocos auto adesivos com embalagens com 100 fls, medindo 76 mm x 76mm. Cores variadas.	Bloco	55
168	Marcadores de página - Blocos de notas adesivas, medindo 12,7 mm x 44,4 mm Contendo 50 folhas por cor, sendo 4 blocos na embalagem (total de 200 folhas).	Bloco	11
169	Quadro branco medindo 300x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica branca para pilot com moldura em alumínio e porta-pilot em toda extensão ou de melhor qualidade.	Unidade	7

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC CAICÓ/RN, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, conforme QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidos no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se de aquisição de materiais para o uso diário. São materiais de uso contínuo e indispensáveis nas atividades administrativas e nas ações pedagógicas.

2.2 - Esses materiais, portanto, não só irão suprir a ausência daqueles que já utilizamos e se encontram em falta, como também, irão compor as necessidades previstas de materiais de uso contínuo, necessários à reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas das unidades operacionais e Sede, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e ações pedagógicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, por um período de 12 (doze) meses, unidade Sesc Seridó.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos.

3.2 - O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

3.3 - O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.4 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

3.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

3.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.8 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes

anteriores.

3.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

3.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação do documento específico abaixo:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

4.2 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - DAS AMOSTRAS

5.1.1 - O Sesc-AR/RN solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, AMOSTRA dos produtos ofertados que possuam marca diferente da sugerida no descritivo (ANEXO I), em observância ao princípio da similaridade e a padronização da qualidade. As amostras deverão conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital, pregão, do lote e item respectivo.

5.1.2 - Deverão ser apresentadas amostras solicitadas dos itens 1 ao 08, 10 ao 16, 18 ao 25, 29, 30, 32, 35, 40, 42 ao 48, 51 ao 53, 83, 102, 115 ao 147, 153 ao 156 e 161.

4.1.3 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc-AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço abaixo:

Serviço Social do Comércio – Sesc Caicó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem.

CEP: 59300-300

Tel.: (84) 3421-2337

E-mail: mgsantos@rn.sesc.com.br

Horário para entrega: Segunda a sexta, das 07h às 10h30 e das 13h30 às 15h

5.1.4 - Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.

5.1.5 - A empresa deverá autorizar a completa análise do produto para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de Referência e suas Especificações (Anexo I), mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização por sua inutilização.

5.1.6 - As amostras serão analisadas pelo comitê técnico que observará como critérios de avaliação, as especificações contidas no Anexo I.

5.1.7 - Entende-se como critérios para avaliação: qualidade e durabilidade.

a) **Qualidade:** Apresentar informações adequadas, claras, com especificação correta de quantidade, características, composição, prazo de validade, bem como riscos que apresentam à saúde e segurança do consumidor.

b) **Durabilidade:** Resistência ao uso diário dentro do prazo de validade

5.1.8 - Os produtos importados devem seguir as mesmas recomendações dos nacionais e as informações devem estar em língua portuguesa.

5.1.9 - A amostra será analisada, em até **05 (dias) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por técnico especialmente designado para tal finalidade, que elaborará relatórios de análise técnica que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

5.1.10 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não a apresentar, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

5.1.11 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **03 (três) dias úteis** após a Homologação, em endereço que será indicado pela Comissão de Licitação.

5.1.12 - As amostras não retiradas nos prazos mencionados poderão ser descartadas pelo Sesc AR/RN, não cabendo nenhum recurso por parte da Proponente, neste sentido.

5.1.13 - O Sesc AR/RN reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora, do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

5.1.14 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados como quantitativos a serem entregues.

5.1.15 - As amostras serão válidas somente para esta Licitação, no Sesc AR/RN.

5.1.16 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

5.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

Serviço Social do Comércio – Sesc Caicó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem.

CEP: 59300-300

Tel.: (84) 3421-2337

E-mail: mgsantos@rn.sesc.com.br

Horário para entrega: Segunda a sexta, das 07h às 10h30 e das 13h30 às 15h.

5.2.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc AR/RN, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra - OC, pelo Setor de Compras.

5.2.3. As especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, na quantidade solicitada, **nos prazos e locais determinados no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente: quantidade, valor e identificação correta do produto, e também a Ordem de Compra - OC.**

5.3.3. O Sesc não efetivará o recebimento do (s) produto (s) que estiver (em) em desacordo com as especificações contidas no ANEXO I deste edital.

5.3.4. O recebimento dos produtos será feito após inspeção detalhada de funcionário do Sesc-AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

5.3.5. - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

I. **Provisoriamente:** pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;

II. **Definitivamente:** Será aceito pelo fiscal responsável, **em até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, concretizada pelo carimbo na nota fiscal, pelo técnico responsável pela aquisição. Para esta verificação serão analisados os seguintes critérios:

a) **Qualidade:** Apresentar informações adequadas, claras, com especificação correta de quantidade, características, composição, prazo de validade, bem como riscos que apresentam à saúde e segurança do consumidor.

b) **Durabilidade:** Resistência ao uso diário dentro do prazo de validade.

5.3.6. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

5.3.7. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato quando for o caso, e na Lei.

5.3.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.3.9. A qualidade dos produtos, objeto da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

5.3.10 As entregar dos produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc-AR/RN;

5.3.11 O fornecedor deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.3.12 O fornecedor não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN;

5.3.13 O fornecedor deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

5.3.14 O fornecedor deverá substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos **em até 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do almoxarifado, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. Os Fiscais são responsáveis pela conferência da conformidade no material de acordo com o Anexo I, referente às suas unidades, e exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da Ata de Registro.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 24/00013-PP

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1.570, de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00013-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE SESC CAICÓ/RN**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00013-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e planilha descrita abaixo:

Parágrafo único: Esta Ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Essa Ata de Registro terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse os 36 (trinta e seis) meses, permitidos no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de registro de Preço, e atender a todas as normas técnicas, de qualidade e de segurança, no manuseio e transporte da mercadoria, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorram no transporte até o local de entrega informado abaixo:

Serviço Social do Comércio – Sesc Caicó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem, Caicó/RN.

CEP: 59300-300

Tel.: (84) 3421-2337

E-mail: mgsantos@rn.sesc.com.br

Horário para entrega: Segunda a sexta, das 07h às 10h30 e das 13h30 às 15h.

§ 1º – A entrega dos produtos será parcelada de acordo com as necessidades do Sesc Caicó/RN, e deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Compra – OC, emitida pelo Setor de Compras, no qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário, autorizando a entrega.

§ 2º – O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa registrada, sem qualquer custo adicional ao Sesc-AR/RN.

§ 3º – As especificações técnicas e de qualidade descritas na Planilha descritiva da Cláusula Primeira, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 4º – O material deverá ser entregue junto da nota fiscal que, obrigatoriamente conterá, em local de fácil visualização a Ordem de Compra - OC, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 5º – Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Planilha descritiva da Cláusula Primeira**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 6º – Fica estabelecido que os produtos serão recebidos considerando os procedimentos descritos abaixo:

I. **Provisoriamente:** pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do

produto com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;

II. **Definitivamente:** Será aceito pelo fiscal responsável, **em até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, concretizada pelo carimbo na nota fiscal, pelo técnico responsável pela aquisição. Para esta verificação serão analisados os seguintes critérios:

a) **Qualidade:** Apresentar informações adequadas, claras, com especificação correta de quantidade, características, composição, prazo de validade, bem como riscos que apresentam à saúde e segurança do consumidor.

b) **Durabilidade:** Resistência ao uso diário dentro do prazo de validade.

§ 7º – A Empresa Registrada deverá substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/RN.

§ 8º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a Empresa Registrada estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e quando for o caso, na legislação vigente.

§ 9º – O Sesc-AR/RN não receberá produto diverso do que foi registrado, e não aceitará produtos que estiverem em desacordo as especificações na Planilha descritiva da Cláusula Primeira, restando a substituição às expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 10º – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Registrada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

§ 11º – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Empresa Registrada, das sanções estabelecidas nesta Ata e quando for o caso, na Lei.

§ 12º – A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

§ 13º – O fornecedor deverá entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc Caicó/RN.

§ 14º – O fornecedor deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

§ 15º – O fornecedor não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc-AR/RN.

§ 16º – O fornecedor deve responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente na execução da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento de produto, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que forem entregues os produtos, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e ainda aos débitos Trabalhistas.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1.570/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Gerência da Unidade Operacional Sesc Caicó/RN, na pessoa da Sra. **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, representando o Sesc-AR/RN, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá ao funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 5 (cinco) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos

colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12º – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13º – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00013-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – A Empresa Registrada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc-AR/RN.

§ 3º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00013-PP.

Parágrafo único – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, ____ de _____ de ____.

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal